

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 16, de 17/07/2025

Altera o anexo da Resolução nº 29/2024 do CISAMAVI e dá outras providências.

MANOEL ARISOLI PEREIRA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 29 de 23 de abril de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por consórcios públicos.

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2024 do CISAMAVI que aprova a alteração da denominação o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí, para Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí no qual permite o consorciamento do Estado de Santa Catarina ao CISAMAVI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o anexo da Resolução nº 29, de 13 de dezembro de 2024, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal nos territórios dos municípios consorciados ao CISAMAVI, de mesma unidade da federação daquele que mantém o registro do produto.

Parágrafo Único. Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção vinculado ao CISAMAVI devem estar devidamente registrados e rotulados de acordo com as informações constantes do Anexo desta Resolução, sem prejuízo das demais especificidades regulamentares vigentes.

Art. 2º Fica autorizada a utilização da rotulagem prevista na Resolução nº 29, de 13/12/2024, do CISAMAVI, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrada em vigor da presente Resolução, caso o empreendimento já tenha efetuado a aquisição dos rótulos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2025.

Manoel Arisoli Pereira
Presidente do CISAMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo do CISAMAVI

ANEXO **INFORMAÇÕES PARA ROTULAGEM**

I - Identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma 'CISAMAVI-SC', com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca:

Modelo 01 - produtos até 1 kg: fonte de letra Times New Roman, em negrito, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12.

Modelo 02 - produtos com mais de 1kg fonte de letra Times New Roman, em negrito, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 14.

II - A denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço do CISAMAVI devem estar localizados logo abaixo da sigla CISAMAVI-SC, com fonte de letra Times New Roman, maior ou igual a 1 mm (milímetro) e legível, conforme abaixo:

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí. CNPJ 09.069.217/0001-22. Rua XV de Novembro, nº 737, Centro - Rio do Sul/SC. Data do cadastro no E-SISBI: 22/04/2020.

Na rotulagem a apresentação seguirá o seguinte formato:



CISAMAVI-SC

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí. CNPJ 09.069.217/0001-22. Rua XV de Novembro, nº 737, Centro - Rio do Sul/SC. Data do cadastro no E-SISBI: 22/04/2020.

III - Código de barras do produto, quando a empresa possuir (item facultativo).